

fl. 01

RESOLUÇÃO N° 25/CC , de 1° de março de 1994.

Dispõe sobre a Tabela de Taxas e Emolumentos da UFSC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, constante dos Processos n°s 068344/92-89, 000687/94-35 e 000688/94-06, RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR a seguinte TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS, conforme discriminação abaixo:

I - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR EM UFIR
16001600	CERTIFICADO (expedição e/ou registro) .....	3,50
16001600	Diploma:	
	a) apostilamento de alteração de dados pessoais; .....	1,00
	b) apostilamento de novas habilitações; .....	2,00

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR EM UFIR
	c) expedição - 1a. via .....	7,50
	- 2a. via .....	15,00
	d) registro ou validação - 1a. via .....	6,00
	- 2a. via .....	12,50
	e) revalidação .....	110,00
16001600	Transferência:	
	a) externa .....	5,00
	b) interna .....	1,00
	Retorno .....	5,00
	Permanência .....	1,00
16001600	Histórico Escolar .....	1,00
16001600	Matrícula .....	3,00
16001600	Trancamento de Matrícula (após sua efetivação)....	4,00
16001600	Cancelamento de disciplina .....	1,00
16001600	Validação de disciplina:	
	a) cursada em outras IES; .....	1,50
	b) cursada ou já validada na UFSC para outro curso; .....	1,00
16001600	Defesa de Tese ou Dissertação .....	9,50

II - ENSINO DE 1° e 2° GRAUS

16001600	Diploma ou Certificado .....	1,00
----------	------------------------------	------

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR EM UFIR
16001600	Histórico Escolar .....	1,00
16001600	Matrículas:	
	a) Colégios Agrícolas .....	10,50
	b) Colégio de Aplicação .....	2,50
	c) NDI .....	2,50
16001600	Trancamento de Matrícula .....	2,00
16001600	Inscrição e Exames de Seleção:	
	a) Colégios Agrícolas .....	3,50
	b) Colégio de Aplicação .....	1,00
	c) NDI .....	1,00
16001600	Guia de Transferência .....	1,00

III - CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ENTIDADES EXTERNAS

13150000	Utilização de auditório (por período) .....	80,00
13150000	Utilização do Hall (Reitoria e Unidades), para montagem de stand (por período) e por stand de 9m2..	30,00
13150000	Utilização de ginásio de esportes (por período).....	50,00
13150000	Quadra externa (por período) .....	20,00
13150000	Campo atlético, incluindo campo de futebol (por período).....	50,00
13150000	Campo de futebol (por período).....	30,00

13150000	Piscina (por período).....	80,00
13150000	Ala do Restaurante Universitário (por período)...	50,00
13150000	Sala de aula (por período).....	10,00

#### IV - OUTRAS TAXAS E ENLUMENTOS

16000599	Atendimento Psicológico:	
	a) Triagem de adultos .....	10,50
	b) Sessão de Psicoterapia .....	12,50
	c) Grupos de orientação profissional .....	132,00
16001900	Visita às Fortalezas de Santa Cruz, localizada na ilha de Anhatomirin, Santo Antônio, na ilha de Ratoes Grande e São José da Ponta Grossa, em Jurerê:	
	a) Turistas .....	2,00
	b) Estudantes e membros de entidades filantrópicas .....	1,00
16001300	Requerimento de qualquer natureza .....	1,00
16001300	Fornecimento de etiquetas gomadas cadastrais (1.000).....	50,00

**Art. 2º** - A taxa referente à visita às Fortalezas são pagas nos locais, ficando, por isso, aprovado o seu arredondamento para o milhar inferior mais próximo do valor apurado na conversão da UFIR.

Art. 3º. Quando o número de etiquetas for diferente de 1.000, proceder-se-á ao cálculo equivalente.

Art. 4º - O trancamento de matrícula efetuado no ato da mesma é isento de taxa.

Art. 5º - No ato da colação de grau, o formando de graduação recebe, gratuitamente, a certidão correspondente.

Art. 6º - Ficam isentos de quaisquer taxas e emolumentos:

- a) atestado para fins militares;
- b) atestados para fins de obtenção de bolsas de estudos;
- c) histórico escolar para fins de estágio, quando autorizado pela Coordenadoria de Estágios;
- d) os carentes de recursos, com situação devidamente comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária;
- e) os servidores cuja renda familiar seja igual ou inferior a 4,5 salários-mínimos;
- f) atestados para fins de aquisição de passes escolares;
- g) requerimento em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- h) certidões para defesa de direitos e

esclarecimentos de situação de interesse pessoal.

**Art. 7º** - Ficam isentos do recolhimento de Taxa de Visitação às Fortalezas de Santa Cruz, na Ilha de Anhatomirim, Santo Antônio, na Ilha de Ratoes Grande e São José da Ponta Grossa, em Jurerê:

a) crianças até 05 anos;

b) pessoas com idade superior a 65 anos.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 200/CC/92.

**Prof. Wilson Arcanjo da Silva**

**RESOLUÇÃO Nº 007/CC, de 6 de janeiro de 1998.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, constante do Processo nº 007196/97-02 **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a Tabela de Taxas Acadêmicas da UFSC, conforme discriminação abaixo:**

**I - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR EM R\$
16001600	Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento (expedição e/ou registro) .....	25,00
16001600	Certificado de Disciplina Isolada ou Aluno Ouvinte (expedição e/ou registro) .....	5,00
16001600	Diplomas expedidos pela UFSC:	
	a) expedição e registro :	
	1ª. via .....	25,00
	2ª. via .....	50,00
	b) apostilamento de alteração de dados pessoais.....	10,00
	c) apostilamento de novas habilitações.....	10,00
16001600	Diplomas expedidos por outras IES de Santa Catarina:	
	a) registro de Diplomas:	
	1ª. via .....	30,00
	2ª. via .....	60,00
	b) apostilamento de alteração de dados pessoais.....	15,00
	c) apostilamento de novas habilitações.....	15,00

16001600	Requerimento e processo de Revalidação ou Reconhecimento .....	130,00
16001600	Requerimento e processo de Transferência:	
	a) Externa (Simples e Coercitiva) .....	20,00
	b) Interna .....	10,00
16001600	Requerimento e Processo de Retorno .....	30,00
16001600	Requerimento e Processo de Permanência.....	20,00
16001600	Histórico Escolar (2ª via) .....	5,00
16001600	Atestado de Matrícula (2ª via) .....	3,00
16001600	Matrícula .....	5,00
16001600	Matrícula em disciplina com reprovação por Frequência Insuficiente .....	20,00
16001600	Trancamento de Matrícula (após sua efetivação) .....	5,00
16001600	Cancelamento de Disciplina .....	5,00
16001600	Matrícula por disciplina de Alunos Especiais em Disciplinas Isoladas ou na qualidade de Aluno Ouvinte .....	2,00
16001600	Requerimento para Validação de disciplinas :	
	a) cursadas em outras IFES .....	10,00
	b) cursada ou já validada na UFSC para outro curso .....	5,00
16001600	Defesa de Tese ou Dissertação .....	20,00

II - ENSINO DE 1º e 2º GRAUS

16001600	Diploma ou Certificado .....	10,00
16001600	Histórico Escolar .....	5,00
16001600	Matrícula:	
	a) Colégios Agrícolas .....	10,00
	b) Colégio de Aplicação .....	10,00
	c) Núcleo de Desenvolvimento Infantil .....	10,00



16001600	Trancamento de Matrícula .....	10,00
16001600	Inscrição e Exames de Seleção:	
	a) Colégios Agrícolas .....	10,00
	b) Colégio de Aplicação .....	5,00
	c) Núcleo de Desenvolvimento Infantil .....	5,00
16001600	Guia de Transferência .....	5,00

Art. 2º - A Certidão de Colação de Grau dos formandos dos Cursos de Graduação, será fornecida gratuitamente, no ato correspondente.

Art. 3º - O Trancamento de Matrícula efetuado no ato da mesma é isento de taxa.

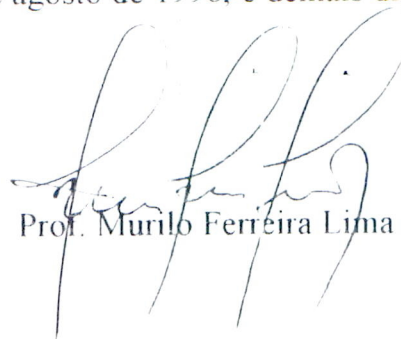
Art. 4º - A cobrança de quaisquer taxas e emolumentos será dispensada para o fornecimento de:

- I - atestado para fins militares;
- II - atestado para fins de obtenção de bolsa de estudo;
- III - histórico escolar para fins de estágio, quando autorizado pela Coordenadoria de Estágios;
- IV - atestado para fins de aquisição de passes escolares;
- V - requerimento em defesa de direitos;
- VI - certidão para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse.

Art. 5º - Ficam isentos da cobrança de quaisquer taxas e emolumentos:

- I - as pessoas carentes, com situação comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária;
- II - os servidores cuja renda familiar seja igual ou inferior a 4,5 salários-mínimos;
- III - os estudantes participantes dos Programa de Estudante Convênio de Graduação e Programa de Estudante Convênio de Pós-graduação;
- IV - os alunos dos cursos de pós-graduação bolsistas da CAPES.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução Nº 100/CC, de 13 de agosto de 1996, e demais disposições em contrário.

  
 Prof. Murilo Ferreira Lima